



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 401, de 24 de novembro de 2011

Nomeia os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais de Toledo (TOLEDOPREV).

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 13 e 17 da Lei nº 1.929, de 4 de maio de 2006,

considerando o resultado das eleições para os Conselhos de Administração e Fiscal do TOLEDOPREV, realizadas no dia 21 de outubro de 2011;

considerando, também, a solicitação contida no Pedido de Providência, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam nomeados, para comporem o Conselho de Administração do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais de Toledo (TOLEDOPREV), os seguintes membros:

I – representantes do Executivo municipal:

a) Edimilson Lopes da Silveira;

Suplente: Afonso Simch.

b) Liliane da Silva Medeiros;

Suplente: Marines Bettega.

c) Moacir Neodi Vanzzo;

Suplente: Giane Goreti Boff Verdi.

II – representantes dos segurados em atividade:

a) Amauri Vilmar Linke;

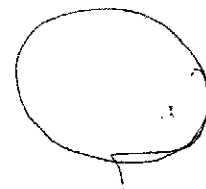
Suplente: Astor Pedro Christ.

b) Luciana Roberta Felicetti Rech;

Suplente: Sirlei Theves Galvão Baettker.

III – Maria Laci Kunzler, representante dos segurados aposentados e beneficiários;

Suplente: Gerte Cecília Filipetto.





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 2º – Ficam, também, nomeados, para comporem o Conselho Fiscal do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais de Toledo (TOLEDOPREV), os seguintes membros:

I – representantes do Executivo municipal:

a) Luiz Gilberto Birck;

Suplente: Juarez Polachini.

b) Givanildo Dallabrida;

Suplente: Pedro Aloísio Webler.

II – Ângela Maria Zoletti, representante dos segurados em atividade;

Suplente: Ieda Rosa Greselle.

III – Júlio Caetano Perondi, representante dos segurados aposentados e beneficiários;

Suplente: Nair Maria Novello.

Art. 3º – O mandato dos membros dos Conselhos de que tratam os artigos anteriores será de 2 (dois) anos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 396, de 16 de novembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO
MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2011.

LÚCIO DE MARCHI

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO